



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Compras e Licitações
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Mangueira de ar do compressor	1	IMEDIATA
2	Faixa do pára-choque	1	IMEDIATA
3	Lâmina do pára-choque	1	IMEDIATA
4	Faixas reflexivas	24	IMEDIATA
5	Plaqueta do pára-choque	1	IMEDIATA
6	Colunas do pára-choque da caçamba	2	IMEDIATA
7	Mão de obra para substituir lâmina do pára-choque	1	IMEDIATA
8	Serviço de aferição do tocógrafo	1	IMEDIATA
9	Taxa DETRAN	1	IMEDIATA
10	Confecção de placa alfanumérica	1	IMEDIATA
11	Mão de obra para substituir mangueira do compressor de ar	1	IMEDIATA

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 9h de 28/08/2024 até às 9h do dia 02/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: compras@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA
Anexo III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2024

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado de manutenção preventiva e corretiva do seguinte caminhão oficial: Caminhão Basculante VW/13.180 CNM, diesel, ano/modelo 2011/2011, de placa ISJ-9493, de CHASSI 953467234BR173627 com o fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da manutenção.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço não continuado, de manutenção preventiva e corretiva do seguinte caminhão oficial: Caminhão Basculante VW/13.180 CNM, diesel, ano/modelo 2011/2011, de placa ISJ-9493, de CHASSI 953467234BR173627 com os fornecimento de peças de reposição originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a manutenção dos mesmos, garantindo assim o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara- RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA BÁSICA

1.2.1 Os quantitativos dos serviços e peças de reposição originais e /ou similares de primeira linha para a manutenção preventiva e corretiva, conforme tabela baixo:

SERVIÇOS - JOAQUIM SANTOS DA SILVA/ CNPJ: 01.019.648/0001-72				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA DO PARACHOQUE	R\$450,00	R\$450,00
2	1	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO	R\$880,00	R\$880,00
3	2	TAXAS DO DETRAN	R\$120,00	R\$240,00
4	1	PLACA ALFANUMÉRICA	R\$310,00	R\$310,00
5	2	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE AR DO COMPRESSOR	R\$290,00	R\$580,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 2.460,00

PRODUTOS/PEÇAS - JOAQUIM SANTOS DA SILVA/ CNPJ: 01.019.648/0001-72				
Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	1	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	R\$1.600,00	R\$1.600,00
2.	1	FAIXA DO PARA-CHOQUE	R\$200,00	R\$200,00
3.	1	LÂMINA DO PARACHOQUE	R\$790,00	R\$790,00
4.	24	FAIXAS REFLETIVAS	R\$8,50	R\$204,00
5.	1	PLAQUETA DO PARACHOQUE	R\$275,00	R\$275,00
6.	2	COLUNAS DO PARACHOQUE	R\$285,00	R\$570,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 3.639,00

VALOR TOTAL GERAL R\$	R\$ 6.099,00
------------------------------	---------------------

SERVIÇOS - MAESTRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS/CNPJ: 44.245.657/0001-94

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	1	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA DO PARACHOQUE	R\$400,00	R\$400,00
2.	1	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO	R\$860,00	R\$860,00
3.	1	TAXAS DO DETRAN	R\$100,00	R\$100,00
4.	1	PLACA ALFANUMÉRICA	R\$300,00	R\$300,00
5.	1	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE AR DO COMPRESSOR	R\$280,00	R\$280,00
VALOR TOTAL R\$			R\$1.940,00	

PRODUTOS/PEÇAS – MAESTRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS/CNPJ: 44.245.657/0001-94

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	1	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	R\$1.590,00	R\$1.590,00
2.	1	FAIXA DO PARA-CHOQUE	R\$190,00	R\$190,00
3.	1	LÂMINA DO PARACHOQUE	R\$780,00	R\$780,00
4.	24	FAIXAS REFLETIVAS	R\$8,00	R\$192,00
5.	1	PLAQUETA DO PARACHOQUE	R\$250,00	R\$250,00
6.	2	COLONAS DO PARACHOQUE	R\$280,00	R\$560,00
VALOR TOTAL R\$			R\$3.562,00	
VALOR TOTAL GERAL R\$			R\$5.502,00	

SERVIÇO - CENTRAL TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. / CNPJ: 04.511.593/0001-01

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	1	SUBSTITUIÇÃO DA LÂMINA DO PARACHOQUE	R\$450,00	R\$450,00
2.	1	AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO	R\$900,00	R\$900,00
3.	2	TAXAS DO DETRAN	R\$150,00	R\$300,00
4.	1	PLACA ALFANUMÉRICA	R\$315,00	R\$315,00
5.	2	SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA DE AR DO COMPRESSOR	R\$30,00	R\$60,00
VALOR TOTAL R\$			R\$ 2.025,00	

PRODUTOS/PEÇAS - CENTRAL TRUCK IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. / CNPJ: 04.511.593/0001-01

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.	1	MANGUEIRA DO COMPRESSOR	R\$1.650,00	R\$1.650,00
2.	1	FAIXA DO PARA-CHOQUE	R\$210,00	R\$210,00
3.	1	LÂMINA DO PARACHOQUE	R\$800,00	R\$800,00
4.	24	FAIXAS REFLETIVAS	R\$9,00	R\$216,00
5.	1	PLAQUETA DO PARACHOQUE	R\$280,00	R\$280,00

6.	2	COLUNAS DO PARACHOQUE	R\$295,00	R\$590,00
			VALOR TOTAL R\$	R\$3.746,00
			VALOR TOTAL GERAL R\$	R\$5.771,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do DFD, anexo deste TR.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços não continuados de manutenção preventiva e corretiva do caminhão oficial VW 13.180 CNM, 3 lugares, diesel, ano/ modelo 2011/2011, de placa ISJ-9493, de CHASSI nº 953467234BR173627, com os fornecimento de peças de reposições originais ou similares de primeira linha, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da manutenção do parachoque, substituição da mangueira de ar do compressor, aferição do Cronotacógrafo, confecção de placa alfanumérica e fornecimento de faixas refletivas, garantindo o bom atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS. A necessidade de contratação surge devido à deterioração e desgaste das peças e estrutura do veículo, o qual é utilizado pela administração pública, a disposição da Diretoria de Obras desta municipalidade em operações essenciais, no transporte dos operários, para o atendimento às demandas das manutenções das estradas urbanas e vias rurais do município. O objetivo é garantir a manutenção adequada desse veículo automotor, evitando falhas mecânicas e paralisações não programadas. Cabe ressaltar ainda que, à observância no que prevê o Manual de Direção Defensiva do DENATRAN, atualmente SENATRAN que “peças não duram para sempre, e por terem uma vida útil, devem ser trocadas”, em razão do desgaste do veículo, da própria vida útil das peças comprometendo o seu funcionamento. A manutenção preventiva e corretiva é fundamental para garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de uso. Isso não apenas aumenta a eficiência e a vida útil do mesmo, mas também reduz o risco de falhas ou acidentes durante a condução. Importante frisar que não há disponibilidade neste município de mão de obra especializada para realização deste serviço e há a ausência de equipamentos de segurança e ferramentas compatíveis para a devida realização da reforma do parachoque e demais necessidades. Nesse sentido, o resultado pretendido por esta contratação é manter o veículo em condições de uso, qualidade e segurança no transporte dos servidores, proporcionando um conforto adequado e, consequentemente, bem-estar e aumento da produtividade. Considera-se ainda a situação em que se encontram diversos municípios gaúchos, assim como no caso deste município, possuindo longos trechos de estradas de chão onde a locomoção da população, incluindo alunos das escolas do município e também estadual, está sendo prejudicada. Assim, tem-se urgência em manter a frota da Secretaria de Infraestrutura e Serviços em condições de trabalho para continuar a fazer os reparos ainda existentes causados pelas fortes chuvas ocorridas na região, principalmente no mês de maio do ano de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1 O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 75º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 34 e 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3 O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1. Não será permitida a subcontratação

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.4. Garantia dos serviços:

4.4.1. O prazo de garantia dos serviços prestados e contra defeitos de fabricação das peças pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para o contratante a contar da data de recebimento definitivo.

4.4.2. A contratada obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o contratante, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado acima.

4.6 Sustentabilidade:

4.6.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

4.6.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluidos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluidos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

4.6.3. Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, justamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, látex, estopas, condutores elétricos, plásticos, filtros e lubrificantes).	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004
Descarte de resíduos sólidos e líquidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços deverá ter sua execução iniciada em 10 dias (dez) dias úteis, após o recebimento autorização por parte do gestor de despesa da Secretaria, através do(s) meio(s) eletrônico(s) disponíveis da contratada.

O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

5.2. Ficará a cargo da contratada a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos aos locais necessários, pela retirada e entrega do veículo, assim como pelas despesas de transportes, frete e seguros correspondentes.

- 5.3.** As peças utilizadas para a reforma do motor devem ser genuínas e/ou originais de primeira linha.
- 5.4.** Os serviços de retirada do motor desmontagem montagem e repor o motor no lugar (no veículo) são de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.5** A proponente deverá retirar o veículo no Parque de Máquinas da Prefeitura, executar o serviço, com fretes sob custas da contratada, deixando a mesma em perfeito funcionamento, sendo que deverá ser feito contato com o servidor Cesar Augusto da Silva Stock, para combinar a retirada, execução do serviço e a entrega que deverá ser na Rua Jobim, S/N (Parque de Máquinas) nos seguintes horários: 07:30 – 13:30.
- 5.6.** O objeto da contratação deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com os custos inerentes ao mesmo.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** A fiscalização será exercida por **José Cristiano Saldanha de Oliveira**, matrícula nº 1572-5 formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega do serviço, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 6.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:
- 6.3** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 6.4** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.5** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 6.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 6.8** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 6.9** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 6.10** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 6.11** O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;
- 6.12** O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;
- 6.13** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Liquidação

7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2 - Prazos do pagamento

7.2.1 Os pagamentos serão efetuados, pelos serviços prestados, em **até 20 (vinte) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria Municipal de Finanças, caso haja a aceitabilidade dos serviços, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório.

7.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente seja contado a partir da data da regularização;

7.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3 - Formas de Pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos dos artigos 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Objeto da contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e substituições dos componentes e seus agregados para a manutenção dos veículos **mencionados no Item 1**, dará através de Contrato e/ou Nota de Empenho de Despesa junto a contratada, considerando obter menores riscos financeiros e patrimoniais decorrente de eventos, como sinistros e acidentes que possam ocorrer com o veículo da Secretaria de Saúde do Município.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

10.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

10.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

10.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades Da Secretaria

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (122)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de veículos (1928)

Valor de R\$ 1.940,00

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Imposto

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo (2201)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículo (2202)

Valor de R\$ 3.562,00

Fonte de Recurso: 2500 Recursos não vinculados de Imposto

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.502,00. (Cinco mil e quinhentos e dois reais)**, conforme mencionado no estudo técnico preliminar elaborado anteriormente ao presente termo, devidamente compatível com os valores praticados pelo mercado, conforme pesquisa realizada observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município” e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara-RS, 22 de agosto de 2024.

Dari Ribeiro Leite
Secretario de Infraestrutura e Serviços
Matrícula 2912-2

José Cristiano Saldanha de Oliveira
Fiscal de Contrato
Matrícula 1572-5
Data ____/____/2024